



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2387 DE 20 DE JULHO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado da Segurança Pública, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	1.420.091.000,00
II TRIMESTRE	1.293.627.580,00
III TRIMESTRE	1.322.777.420,00
IV TRIMESTRE	271.564.000,00
T O T A L	4.308.060.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JANILENE VASCONCELOS DE MELO
GOVERNADORA EM EXERCÍCIO